

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:**

Município de São Pedro do Butiá/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

Objeto da contratação: Mão de obra e material para confecção de vestidos gala para as soberanas do Município de São Pedro do Butiá.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O objeto da presente licitação é a contratação de Mão de obra e material para confecção de vestidos longos, para as soberanas do Município de São Pedro do Butiá, confeccionados em malha de veludo sendo a blusa e a sobressaia, complementado por crepe para a saia longa e as mangas da blusa, na cor uva com detalhes nude, bordado com renda dourada tule, gripir dourado e pedrarias, manga removível.

- A verificação das medidas das candidatas e a prova dos vestidos deverá ser realizada no Município de São Pedro do Butiá.

### **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Pedro do Butiá/RS, como se vê do item 16 do Plano de Contratação Anual da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os serviços prestação de Mão de obra e material para confecção de vestidos para as soberanas do Município de São Pedro do Butiá têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- A prestação de serviço de Mão de obra e material para confecção de vestidos para as soberanas do Município de São Pedro do Butiá, que deverão ser confeccionados em malha de veludo sendo a blusa e a sobressaia,

complementado por crepe para a saia longa e as mangas da blusa , bordado com renda dourada tule , gripir dourado e pedrarias.

- Serão 03 (três) unidades de vestido.
- A verificação das medidas das candidatas e a prova dos vestidos deverá ser realizada no Município de São Pedro do Butiá.
- O prazo da entrega dos produtos, objeto do serviço contratado, será até 30 dias após a ordem de fornecimento.
- A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade dispensa, com respaldo no art.95 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.
- A empresa vencedora da Dispensa de Licitação irá iniciar a prestação do serviço tão logo seja assinado o contrato para fins de cumprimento do prazo de entrega do serviço contratado.

#### **4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de Mão de obra e material para confecção de vestidos para as soberanas do Município de São Pedro do Butiá.

Neste sentido, segue em anexo as pesquisas com fornecedores dos serviços.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa no licitacon, tais pesquisas efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 2315/2023 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

#### **5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 9.212,70 que é a média obtida entre as cotações extraídas.
- O pagamento será no prazo de até 30 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal pertinente.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de Mão de obra e material para confecção de vestidos para as soberanas do Município de São Pedro do Butiá.

A contratação é necessária pois as soberanas representam o município em vários eventos tanto municipal como regional, sendo necessário para estes eventos vestido de gala, objeto desta contratação pretendida.

## **7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

- Em vista disto e da especificidade do objeto a ser contratado, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação.

## **8. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

O Contrato será fiscalizado pela Sr<sup>a</sup> Terezinha Pez Jaeschke, nomeada através da Portaria 287/23, como fiscal de contratos vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, turismo, Desporto e Lazer.

#### **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

#### **11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não há previsão de impacto ambiental para esta contratação.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

#### **12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São Pedro do Butiá, aos 03 de julho de 2024.

*Tyoeselre*

**VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:**

DATA: \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_

---

**PREFEITO E/OU PRESIDENTE**